



AUMENTO

Expectativa

O motorista executivo Fagner Santos da Silva, 36 anos, já se cadastrou no Uber e aguarda o início das atividades em Vitória. Ele contou que vai conciliar a prestação de serviços com o trabalho já executado para empresas. “Estou cadastrado e com a documentação completa para iniciar as atividades. Minha expectativa com o Uber é ter um aumento no meu faturamento de aproximadamente 25%.”

Lei muda e Uber decide operar em Vitória

Prefeitura mudou regras para o funcionamento do aplicativo, como valor de tarifa e controle de dados dos motoristas

Luciana Almeida

Após negociações com a Prefeitura de Vitória, o Uber – que havia suspenso a vinda para o Estado após a publicação de um decreto municipal com exigências para sua atuação –, informou que começará a operar na capital, mas sem informar a data para o início das atividades.

A prefeitura publicou ontem no Diário Oficial o decreto 16.785, que modifica a publicação anterior, de julho, e regulamenta a atuação das empresas operadoras de aplicativos de transportes privados de

passageiros, com alterações.

No início do mês, o Uber declarou que no decreto havia exigências que inviabilizavam a atuação do aplicativo, entre elas o cadastro de motoristas exclusivamente da capital e questões de sigilo de dados dos cadastrados, como as corridas realizadas, os trajetos, nomes de motoristas, entre outros.

Com a informação de que a empresa iria suspender as atividades de implementação do serviço, a prefeitura redigiu o novo decreto.

Entre as mudanças está o artigo 6º, onde antes a prefeitura determinava que a administração municipal iria fixar um valor máximo da tarifa do serviço.

Agora, a operadora terá de disponibilizar um canal direto de atendimento ao consumidor e poderá fixar o valor da viagem.

De acordo com o secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória, Oberacy Emmerich Júnior, a prefeitura

buscou referências na legislação de São Paulo, onde o serviço já é oferecido, para definir o decreto.

“Toda norma é aperfeiçoável, e fizemos algumas adequações com o que existe na capital paulista para ser realizado aqui. O serviço é muito bem-vindo em Vitória.”

Segundo o secretário, é de responsabilidade da prefeitura tratar da segurança do trânsito e da mobilidade, e por se tratar de uma empresa privada, o Uber precisa cumprir o que determina a legislação local. “O valor de repasse para a prefeitura será de 1% em cada viagem. O percentual será revertido para a manutenção das vias.”

A prefeitura também pretende permitir que sejam utilizados carros com mais de cinco anos, desde que seja contratado um seguro de R\$ 100 mil por passageiro, o que não havia no decreto anterior.

“Ter o Uber atuando em Vitória vai estimular as pessoas a deixarem seus carros em casa”, disse.

SAIBA MAIS SOBRE OS DECRETOS

	COMO ERA	COMO FICA
Artigo 6º	A operadora deveria organizar a atividade e o serviço prestado pelo motorista cadastrado e também praticar um valor máximo da tarifa estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.	A empresa vai disponibilizar um canal direto de atendimento ao consumidor e pode fixar o preço da viagem.
Artigo 9º	O valor do preço público da outorga seria definido em portaria específica a ser publicada pela Setran.	A mudança define o repasse de 1% do valor da viagem à prefeitura.
Artigo 12º	Tratava de um valor máximo praticado pela empresa que seria fixado pela prefeitura.	As empresas poderão fixar o valor, desde que disponibilizem os critérios para a cobrança e forneçam informações sobre o preço a ser cobrado e cálculo da estimativa do valor final. Também deverão informar ao usuário se houver cobrança de valor diferenciado.
Artigo 14º	Os veículos que seriam utilizados deveriam ter até cinco anos de fabricação.	Poderão ser utilizados carros com mais de cinco anos de uso, desde que o motorista tenha seguro igual ou superior a R\$ 100 mil para morte e/ou invalidez por cada ocupante do veículo.
Artigo 15º	Obrigava a empresa a se credenciar e compartilhar seus dados com a prefeitura.	Exclui o compartilhamento de dados, cabendo à empresa apenas apresentar documentos que comprovem sua regularidade.
Artigo 21º	A empresa era obrigada a compartilhar com o município os documentos necessários para o controle e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana.	A empresa deverá disponibilizar ao município os dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas e de mobilidade urbana, mantendo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, além de segredos empresariais.
Artigo 24º	Tratava do vigor da lei, que passaria a valer no dia da publicação.	Determina que a lei entra em vigor no dia da publicação, mas dá 180 dias para que o motorista esteja inscrito no Cadastro Mobiliário de Vitória e comprove aprovação em curso de formação com conteúdo mínimo definido pela prefeitura.